



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2019 - ~~EDCSETHAT~~ <sup>CAF</sup>**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)**

**Ao Projeto de Lei nº 604/2019, que altera a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que "institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e dá outras providências".**

O inciso I, do art. 4º da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, com redação dada pelo projeto de lei acima epigrafado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º (...)**

***I - a gleba a ser regularizada deve ter destinação rural, com o efetivo exercício da atividade de agricultura, pecuária, agroindústria, turismo rural ou ecológico, preservação ambiental ou reflorestamento, geração de energia solar fotovoltaica, além das atividades de suporte à produção, conforme regulamento";***

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto;

Sala das Sessões, em

  
**Deputado EDUARDO PEDROSA**